



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**

Secretaria Municipal
de Saúde

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 121/2026.

Contrato que entre si fazem, de um lado, o Fundo Municipal de Saúde de Piraçanjuba/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a profissional/ Empresa **GABRIELA DE ALMEIDA MACHADO**.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO, com sede na Rua Perimetral, esquina com a Avenida Antônio Batista Arantes, Setor Norte, CEP: 75.643-090, Piraçanjuba/GO, inscrito no CNPJ nº 01.753.396/0001-00, neste ato representado pela Secretária **SELMA DO SOCORRO LEMES MANZI JUSTUS**, residente e domiciliada nesta cidade, nomeada secretária do FMS através do Decreto nº 10/2026, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro, **GABRIELA DE ALMEIDA MACHADO**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF nº 043.064.421-36, inscrito (a) no COREN/GO sob o nº 453831-, residente e domiciliado no endereço Rua Filismina Elias Quinta, Lt- 12, Qd. 07, Residencial Prefeito Ely Rocha da Silva, CEP: 75643-246, Piraçanjuba/GO, a seguir denominado simplesmente CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS decorrente da CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, tem entre si, justo e avençado e celebram, com fundamento legal no inciso IV do artigo 74 e 79 da Lei 14.133/2021 e por força do presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços **ENFERMEIRA PLANTONISTA HOSPITALAR**, a serem executados nas unidades da rede própria, conveniada e/ou credenciada da Secretaria Municipal de Saúde e nos termos do Edital de Chamamento Público nº 003/2025.

1.2 Na execução do presente contrato, os serviços serão prestados em carga horária de **20 PLANTÕES MENSAIS**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços aceitos pelo **CREDENCIADO** já estão inclusos todas as despesas e tributos decorrentes deste ajuste. sendo que o valor dos plantões de (12 horas) é de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) não podendo exceder 20 plantões mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência contados a partir do dia **01 de fevereiro de 2026 até dia 31 de dezembro de 2026**, contados a partir da sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19/2024.

PARAGRAFO ÚNICO: A prorrogação será formalizada mediante Termo Aditivo, conforme interesse das partes, regendo ao art. 107 da Lei 14.133/2021.



Distribuição de
**PIRA
CAN
JUBA**

Secretaria Municipal
de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE pagará os serviços efetivamente executados pelo CONTRATADO até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do mês de sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento somente se dará após regular certificação da despesa pela Controladoria Geral do Município, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Estima-se para a execução do presente contrato será o valor total estimado 50.600,00 (cinquenta mil e seiscientos reais); que serão pagos em 11 parcelas mensais, estimadas em R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscientos reais) que correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAGÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

5.1 A CONTRATANTE, durante a vigência do presente contrato, se compromete a:

- a) Propiciar ao CONTRATADO, as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado, conforme constante do Edital; e dentro das possibilidades técnicas e financeiras desta CONTRATANTE;
- b) Fiscalizar, por auditoria a execução das obrigações contratadas, se possível, emitindo relatório detalhado do qual conste informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato, sempre garantindo ao CONTRATADO o contraditório e ampla defesa;
- c) Dirimir dúvidas e orientar por escrito ao CONTRATADO, por suas Diretorias, Gerências e demais setores, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas sobre o objeto contratado, respeitando as disposições do Edital;
- d) Efetuar os pagamentos nas condições descritas no item 3.1 da Cláusula Terceira deste instrumento;
- e) Disponibilizar ao CONTRATADO uma cópia do presente contrato.

5.2 O CONTRATADO durante a vigência do presente contrato se compromete a:

- a) Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- b) Observar as normas legais e regulamentares pertinentes, bem como, os protocolos emitidos pela CONTRATANTE, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;
- c) Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;
- d) Levar ao conhecimento do CONTRATANTE, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;



Secretaria Municipal
de Saúde

pertinentes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca do Município de Piracanjuba/GO, com renúncia expressa a qualquer outro.

13.2 E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Piracanjuba/GO, aos 01 dia do mês de fevereiro de 2026.

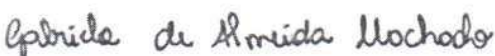

SELMA DO SOCORRO LEMES MANZI JUSTUS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 10/2026



Contratante



GABRIELA DE ALMEIDA MACHADO

CREDENCIADA

Testemunhas:

1.  CPF 702942851 05
2.  CPF 023.522.361-18